

# JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02  
SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro.  
São João Batista - Santa Catarina - Fone: (48) 999117198  
CNPJ nº 16.978.577/0001-02

**Luiz Carlos Hillesheim (Sócio Administrador)**  
CPF 029.805.239-33

**OUTORGADO: Gilson Zanluca, CPF 570.236.629-87, residente e domiciliado na Rua José Antonio da Silva, 120, Apto. 02, Centro, no município de São João Batista**

**OBJETO: Representar a outorgante perante a PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.**

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, apresentar lances, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

São João Batista/SC, 20 de maio de 2022.

**Luiz Carlos Hillesheim**  
Sócio Administrador  
CPF 029.805.239-33

**TABELIONATO**  
**NOVA TRENTO**

Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
Escrivanía de Paz de Nova Trento  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1007  
cartoriont@gmail.com



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s).  
LUIZ CARLOS HILLESHEIN (GME16877-DTX4) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização  
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo Nº: 121452  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 20 de maio de 2022



*Belletti*  
BIANCA PEREIRA BELLETTI - Escrevente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

**TOMADA DE PREÇOS**

9/2022

Nº Processo: 67/2022

Data Processo: 04/04/2022



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2022**

Reuniram-se no dia 23/05/2022 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDBIA NO BAIRRO CLARAÍBA, VIA EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL Nº 37860003 AO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

PHR EMPREENDIMENTOS LTDA	07.345.361/0001-19
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	16.978.577/0001-02
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA	22.853.624/0001-94
CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	43.887.548/0001-08
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE, PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME.

APÓS ANÁLISE;  
CERTIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS CONFORME O SOLICITADO EM EDITAL.

ESTEVE PRESENTE NA SESSÃO O SR. GILSON ZANLUCA, CPF Nº 570.236.629-87, REPRESENTANDO A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

A COMISSÃO DECLARA COMO VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA SCHROEDER E SCHMIDT POR APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 422.050,23 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS, SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 16.978.577/0001-02); NO VALOR DE R\$ 440.929,38 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA (CNPJ 22.853.624/0001-94); NO VALOR DE R\$ 443.268,91 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), QUARTA COLOCADA A EMPRESA PHR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 07.345.361/0001-19) NO VALOR DE R\$ 468.341,11 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), QUINTA COLOCADA A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40) NO VALOR DE R\$ 471.146,72 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA ANÁLISE E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

<https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/208016>

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

FERNANDO NERI SENS  
PRESIDENTE

SILVIO CONHAQUI  
MEMBRO

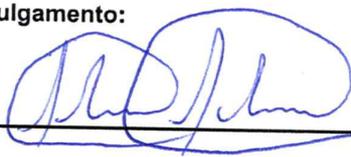
  
\_\_\_\_\_

FABIO DE FREITAS  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

GILSON ZANLUCA  
(JV EMPREENDIMENTOS LTDA)

  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

CEP: 88270-000 - Nova Trento

**TOMADA DE PREÇOS**

Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 67/2022

Data do Processo: 04/04/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 67/2022  
 b) Nr. Licitação: 9/2022 - TP  
 c) Modalidade: Tomada de preços  
 d) Data de Homologação: 06/06/2022



Objeto da Licitação:

*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA, VIA EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL Nº 37860003 AO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL*

Participante: **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - LOMBARDIA	100,000	PCEN	124,0654	12.406,54
2	PAVIMENTAÇÃO - LOMBARDIA	100,000	PCEN	4.076,1637	407.616,37
3	SINALIZAÇÃO VIARIA - LOMBARDIA	100,000	PCEN	20,2732	2.027,32
<b>Total do Participante:</b>					422.050,23
<b>Total Geral:</b>					422.050,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 06/06/2022

MOACIR TADEU DALLA BRIDA

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 009/2022 - PROCESSO N° 067/2022**

Publicação N° 3954509

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>Nr.: 9/2022</b>
	Processo Adm.: 67/2022 Data do Processo: 04/04/2022

CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205  
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro  
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 67/2022  
 b) Nr. Licitação: 9/2022 - TP  
 c) Modalidade: Tomada de preços  
 d) Data de Homologação: 06/06/2022  
 e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA, VIA EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL N° 37860003 AO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL*

Participante: **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - LOMBARDIA	100,000	PCEN	124,0654	12.406,54
2	PAVIMENTAÇÃO - LOMBARDIA	100,000	PCEN	4.076,1637	407.616,37
3	SINALIZAÇÃO VIARIA - LOMBARDIA	100,000	PCEN	20,2732	2.027,32
<b>Total do Participante:</b>					422.050,23
<b>Total Geral:</b>					422.050,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 06/06/2022

MOACIR TADEU DALLA BRIDA

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 067/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, estabelecida a na Rua Augusto Hasse nº 690, Sala 03, Bairro Benedito Cidade Indaial SC, CEP 89084-440, inscrita no CNPJ/MF n. 43.887.548/0001-08, neste ato representada pelo **SR. ANDERSON MINATTI SCHMIDT**, inscrito no CPF nº 076.519.699-95, e RG 5.525.641-4, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 067/2022, Tomada de Preços Nº 009/2022, de 04 de abril de 2022, homologado em 06/06/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL Nº 37860003 AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 067/2022 – Tomada de Preços N° 009/2022, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”<sup>1</sup>, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula quarta.** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de

<sup>1</sup> Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

### **DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**Cláusula quinta.** A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula sexta.** Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

**Cláusula sétima.** Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

**XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

### DO CRÉDITO

**Cláusula oitava.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, SERV. URB. E PLANEJAMENTO  
Unidade; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, SERV. URB. E PLANEJ.

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

88 4.4.90.0.1.79.700221

88 4.4.90.0.1.79.000000

### DO PAGAMENTO

**Cláusula nona.** Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 422.050,23 (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais, vinte e três centavos).**

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTINO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.
- III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.
- a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.
- IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.
- V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.
- VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.
- VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;
- VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);
- IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

**Cláusula décima.** A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II. Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

### DO REAJUSTE

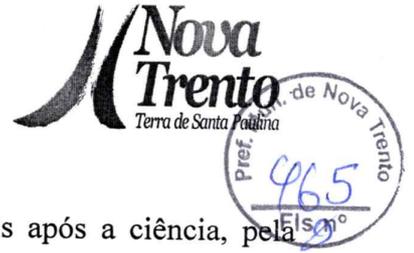
**Cláusula décima primeira.** Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

**Parágrafo único.** Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

### DOS PRAZOS

**Cláusula décima segunda.** Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;



- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

**VII – A vigência do contrato será até o dia 31/03/2023.**

**Parágrafo único.** Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

**DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**Cláusula décima terceira.** A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

- I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**Cláusula décima quarta.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima quinta.** As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

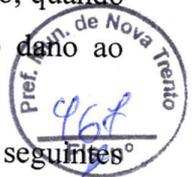
b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.



§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não manter a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

## DOS ENCARGOS

**Cláusula décima sexta.** As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima sétima.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula décima oitava.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### DA AUDITORIA

**Cláusula décima nona.** O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

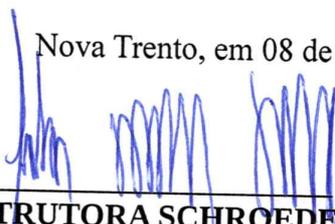
### DO FORO

**Cláusula vigésima.** Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 08 de junho de 2022.

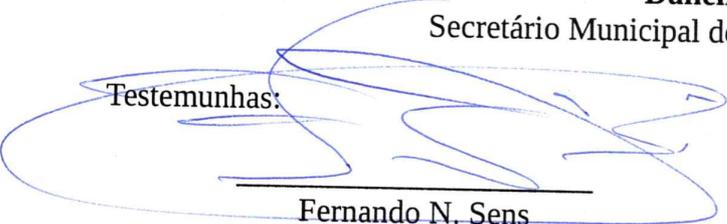
  
\_\_\_\_\_  
**MOACIR TADEU DALLA BRIDA**  
Prefeito em Exercício  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA SCHROEDER E  
SCHMIDT LTDA.**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Bittencout**  
Secretário Municipal de Transportes Obras Serviços Urbanos e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
**Daneil Rongalio**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

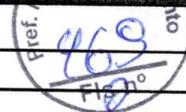
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Fernando N. Sens

  
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

## Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO Nº 067/2022 - PROCESSO Nº 067/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

Publicação Nº 3977589

CONTRATO Nº 067/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 067/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, estabelecida a na Rua Augusto Hasse nº 690, Sala 03, Bairro Benedito Cidade Indaial SC, CEP 89084-440, inscrita no CNPJ/MF n. 43.887.548/0001-08. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL Nº 37860003 AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL. Pagamento pelos serviços prestados na importância de R\$ 422.050,23 (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais, vinte e três centavos). Vigência: 31/03/2023.

Nova Trento, 08 de junho de 2022.

Moacir Tadeu Dalla Brida

Prefeito em Exercício

ORIGEM: PROCESSO Nº 067/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

**PORTARIA 607-2022- CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ANA MARIA TAMANINI**

Publicação Nº 3977625

PORTARIA Nº 607/2022

Concede Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Conceder Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal ANA MARIA TAMANINI, matrícula nº 7058, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022 até 02 de dezembro de 2022, conforme resultado pericial do dia 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2022.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA 608-2022 - CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNCIA - MARIA MADALENA MINATTI**

Publicação Nº 3977627

PORTARIA Nº 608/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Abono Pecuniário de Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Abono Pecuniário de Licença Prêmio em Dinheiro no mês de JUNHO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal, MARIA MADALENA MINATTI, matrícula nº 6906, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 20/08/2015 a 19/08/2020.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ORDEM DE SERVIÇO**  
**010/2022/COMPRAS/PL-067/TP-009/2022**

**AUTORIZO** por meio desta a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, estabelecida a na Rua Augusto Hasse nº 690, Sala 03, Bairro Benedito Cidade Indaial SC, CEP 89084-440, inscrita no CNPJ/MF n. 43.887.548/0001-08, SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA, NO DISTRITO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 de 04/04/2022, PROCESSO Nº 067/2022**, formalizada pelo **CONTRATO Nº 067/2022 de 08/06/2022**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 422.050,23 (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais, vinte e três centavos)**., com prazo de execução de **90 (noventa) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta ordem de serviço.

Nova Trento/SC, 24 de junho de 2022.

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito

Recebi em: 24 / 06 / 2022

**CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**

Contratada



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

#### **PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 067/2022**

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE N°. 067/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, estabelecida a na Rua Augusto Hasse nº 690, Sala 03, Bairro Benedito Cidade Indaial SC, CEP 89084-440, inscrita no CNPJ/MF n. 43.887.548/0001-08, neste ato representada pelo **SR. ANDERSON MINATTI SCHMIDT**, inscrito no CPF nº 076.519.699-95, e RG 5.525.641-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito SUPRIMIR o contrato nº. 067/2022, para dele constar a seguinte alteração:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### Cláusula Segunda – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 067/2022, para suprimir, a importância de **R\$19.248,20** (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) o que corresponde a **4,56%** - do valor total da Obra, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93.

Conforme tabela abaixo:

#### Tabela da supressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	262,61 M2	R\$ 1,56	R\$ 409,67
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	28,00 M.	R\$ 43,19	R\$ 1.209,32
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	282,61 M2	R\$ 62,38	R\$ 17.629,21
<b>VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO</b>				<b>R\$ 19.248,20</b>

Considerando que valor do contratado é de **R\$ 422.050,23** (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e vinte e três centavos) com a supressão o valor contrato passará a ser de **R\$ 402.802,03** (quatrocentos e dois mil, oitocentos e dois reais e três centavos)



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**Justificativa** – Conforme solicitada nos documentos em Anexo: Comunicação Interna 048/2022 da Secretaria de Administração e Finanças/NT, de 19 de outubro de 2022, e Justificativa assinada pelo Engenheiro, Henrique Minatti Diegoli (Fiscal de Obras) e por Ricardo Bittencourt Secretário M. de Trans Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

## Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 24 de outubro de 2022.

TIAGO  
DALASSO:069433949  
08

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALASSO:06943394908  
Dados: 2022.10.25 09:04:30  
-03'00'

**TIAGO DALASSO**

Prefeito  
Contratante

ANDERSON MINATTI  
SCHMIDT:076519699  
95

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MINATTI  
SCHMIDT:07651969995  
Dados: 2022.10.24 14:26:35  
-03'00'

**CONSTRUTORA SCHROEDER E**

**SCHMIDT LTDA.**

Contratada

**DANIEL RONGALIO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

**Fernando Sens**

2.

**Silvio Conhaqui**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### TERMO ADITIVO DE VALOR

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 067/2022

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 067/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, estabelecida a na Rua Augusto Hasse n° 690, Sala 03, Bairro Benedito Cidade Indaial SC, CEP 89084-440, inscrita no CNPJ/MF n. 43.887.548/0001-08, neste ato representada pelo **SR. ANDERSON MINATTI SCHMIDT**, inscrito no CPF n° 076.519.699-95, e RG 5.525.641-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito **ADITIVAR** o contrato n°. 067/2022, para dele constar a seguinte alteração:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### Cláusula Segunda – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 067/2022, para aditivar, a importância de **R\$ 21.389,97** (vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) o que corresponde a 5,07% - do valor total da Obra, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme tabela abaixo:

#### Tabela de aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 09/2016	1373,00 M3XKM	R\$ 1,62	R\$ 2.224,26
2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	137,30 M3	R\$ 139,59	R\$ 19.165,70
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>				<b>R\$ 21.389,97</b>

Obs; Há no presente contrato um termo de supressão no valor **R\$ 19.248,20** (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), assim, considera-se o presente aditivo no valor de **R\$ 2.141,77** (dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), o que corresponde ao aumento de aproximadamente **0,49%** do valor original do contrato.



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Desta forma, considerando valor original do contratado **R\$ 422.050,23** e o valor do aditivo **R\$ 2.141,77** o valor do contrato após reprogramação é de **R\$ 424.192,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais).

**Justificativa** – Conforme solicitada nos documentos em Anexo: Comunicação Interna 049/2022 da Secretaria de Administração e Finanças/NT, de 19 de outubro de 2022, e Justificativa assinada pelo Engenheiro, Henrique Minatti Diegoli (Fiscal de Obras) e por Ricardo Bittencourt Secretário M. de Trans Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

## **Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 24 de outubro de 2022.

TIAGO

DALSASSO:0694339

4908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2022.10.25 09:05:36  
-03'00'

**TIAGO DALSASSO**

Prefeito  
Contratante

ANDERSON MINATTI

SCHMIDT:076519699

95

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MINATTI  
SCHMIDT:07651969995  
Dados: 2022.10.24 14:27:02  
-03'00'

**CONSTRUTORA SCHROEDER E**

**SCHMIDT LTDA.**

Contratada

**DANIEL RONGALIO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Silvio Conhaqui



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova Trento, 19 de outubro de 2022.**

**Comunicação Interna Nº 048/2022**

**Prezado Sr. Fernando Sens  
Gerente de Compras e Licitações**

cont. 67/22

Proc 67/22  
TP 009/22

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de supressão do contrato de Nº 67/2022, conforme solicitação e justificativa em anexo, devidamente assinado pelo Secretário de Obras e Engenheiro, Henrique Minatti Diegoli.

**Sendo o que tínhamos para o momento.**

**Respeitosamente,**

RECEBIDO  
em 19/10/2022

**Daniel Rongalio**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Nova Trento, 19 de outubro de 2022.

**Comunicação Interna N° 049/2022**

**Prezado Sr. Fernando Sens  
Gerente de Compras e Licitações**

*contrato 67/2022  
Proc. 67/22  
TP 009/22*

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo do contrato de N° 67/2022, conforme solicitação e justificativa em anexo, devidamente assinado pelo Secretário de Obras e Engenheiro, Henrique Minatti Diegoli.

**Dotação: 88- 4.4.90.01.00**

**Sendo o que tínhamos para o momento.**

**Respeitosamente,**

*RECEBIDO  
em 19/10/2022  
[Handwritten signature]*

**Daniel Rongallo  
Secretário de Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

***PARECER JURÍDICO***

*Ref.:*

*Aditivo de Acréscimo e Supressão;  
Contrato Administrativo n. 067/2022;  
(Processo Licitatório n. 067/2022)*

1. Trata-se de pedido de aditivo contratual no contrato administrativo n. 067/2022, que tem por objeto a execução de terraplanagem e pavimentação da rua Lombardia, no bairro Claraíba, com o fito de realizar acréscimos e supressões de valores e itens na obra realizada, conforme narra o secretário de obras e o engenheiro fiscal responsável pela fiscalização da obra (fls. 479 - 484).

2. É o relato essencial, passo a opinar.

3. Prontamente, tenho que há legalidade na formalização do aditivo. Isso porque, os acréscimos e supressões a serem realizados na obra encontram-se em conformidade com os limites legais constantes no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Ora, o contrato inicial era de R\$ 422.050,23, de modo que o aditivo de supressão, no valor de R\$ 19.248,20 corresponde a aproximadamente 4,5% enquanto que o aditivo de acréscimo de valor, que nominalmente é de R\$ 21.389,97 corresponde a aproximadamente 5,06% do valor total contratado inicialmente.

4. Os valores e orçamentos do acréscimo vêm embasados e discriminados pelo setor de engenharia e pela Secretaria de Obras, bem como a justificativa de sua necessidade, o que conduz à legalidade do pedido.

5. Ainda que no caso concreto vislumbra-se legalidade na formalização do termo aditivo, cumpre ressaltar que o acréscimo e a supressão de valores e objetos, para fins de enquadramento no percentual contido no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, não são passíveis de compensação. Isto é, o aditivo de acréscimo deve ser analisado independentemente da eventual supressão e comparado com o valor original do contrato, sem que antes seja decotado os valores concernentes à supressão.

*23/02/22*  
*em 20/10/2022*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



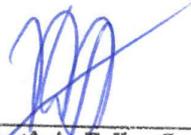
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. No caso, há legalidade na formalização do termo na medida em que ambos (acréscimo e supressão) quando analisados independentemente um do outro e frente ao valor global do contrato, encontram-se dentro do limite legal.

7. Diante disso, tenho que há legalidade na formalização dos termos aditivos para: i) suprimir o contrato no valor de R\$ 19.248,20, decorrente da supressão dos itens narrados pelo secretário de obras e pelo engenheiro responsável e; ii) acrescer ao contrato o valor de R\$ 21.389,97, decorrente dos acréscimos narrados pela secretaria de obras e pelo engenheiro responsável.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 20 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Mario Antônio Feller Guedes**  
OAB/SC 57904  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DE NOVA TRENTO



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**Solicitação e Justificativa de aditivo nº 01**

**Contrato nº067/2022**

**Tomada de Preço nº 009/2022**

A empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA** solicita pedido de **ADITIVO DE VALORES**, referente a execução de serviços de terraplanagem e pavimentação da **Rua Lombardia**, objeto do Contrato nº 067/2022, processo licitatório nº 067/2022, Tomada de Preço nº 009/2022.

Considerando o projeto, planilha orçamentária e demais documentações, chega-se à conclusão de que não foi previsto a execução e compactação de base no trecho objeto da licitação citada acima. Portanto, foi acordado com a empresa responsável pela execução, com a Secretaria de Obras e com a fiscalização do objeto, que a seria realizada a execução e compactação de base com brita graduada, nos trechos com borrachudos aparentes, afim de evitar patologia futura na obra. Portanto, acrescentou-se na planilha de medição o item 2.4 **“EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019”** utilizou-se o código sinapi da época da licitação SINAPI – 01/2022 Santa Catarina com o Valor base de R\$ 140,51 m3 aplicou-se o BDI utilizado na licitação de 19,96% e aplicou-se o desconto utilizado pela empresa de 17,18% totalizando o valor do item 2.4 **R\$ 139,59 m3**

Foi utilizado para substituir borrachudos embaixo da pista a ser pavimentada uma quantidade de 137,30 m3 com o valor de R\$ 139,59, sendo o total do item 2.4 em **R\$ 19.165,71**

Ainda houve a necessidade de acréscimo do item 1.4 da planilha orçamentária **“TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 09/2016”** tendo em vista que nos insumos do item 2.4 não continha o transporte do material, utilizou-se o item 1.4 já licitado de acordo com a planilha orçamentária e planilha de cálculo, para o valor final, utilizou-se o volume \* 10 km DE DMT (137,30 \* 10) = 1373,00 m3/km com o valor licitado de R\$1,62 totalizou-se **R\$2.224,26**. Portanto o valor final do acréscimo é de **R\$ 21.389,97**.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Ainda ressalta-se que em reunião com a Secretaria de Obras, o Gabinete, a empresa executora e a fiscalização da obra, foi acordado em alterar o seção transversal da obra, sendo de 7,00m passado para uma média de 6,50m pelo motivo de que a drenagem (boca de lobo) já estavam executadas, e a maioria com seção descrita acima. Ainda foi alterada a ligação com a Rodovia SC 410, dando mais segurança aos veículos que ali acessam a Rua Lombardia, assim também como a Rodovia e o ponto de ônibus existente no local. Executou-se na obra citada um levantamento planimétrico (As-built), afim de ter a área real pavimentada e a quantidade de meio fio executada. Tendo 5.072,89 m<sup>2</sup> de pavimentação e regularização e 1.482,00m de meio fio. Abaixo tabela de valores de acréscimo e de supressão.

#### Tabela de aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	1373,00 M3XKM	R\$ 1,62	R\$ 2.224,26
2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	137,30 M3	R\$ 139,59	R\$ 19.165,70
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>				<b>R\$ 21.389,97</b>

#### Tabela da supressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	262,61 M2	R\$ 1,56	R\$ 409,67
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	28,00 M.	R\$ 43,19	R\$ 1.209,32



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	282,61 M2	R\$ 62,38	R\$ 17.629,21
<b>VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO</b>				<b>R\$ 19.248,20</b>

Considerando, o valor da **supressão R\$ 19.248,20** (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) o que corresponde a 4,56% do valor total da obra e o valor do aditivo **R\$ 21.389,97** (vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) o que corresponde a 5,07% do valor total da obra, temos o valor final do aditivo em **R\$ 2.141,77** (dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

O orçamento da obra inicial era de R\$ 509.599,66 (quinhentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), pós licitação o orçamento fechou em de **R\$ 422.050,23** (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e vinte e três centavos), o desconto foi de R\$ 87.549,43 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), gerando uma economia aproximada de **17,18 %**.

O valor do aditivo citado é de **R\$ 2.141,77** (dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), o que corresponde ao aumento de aproximadamente **0,49%** do valor original do Contrato.

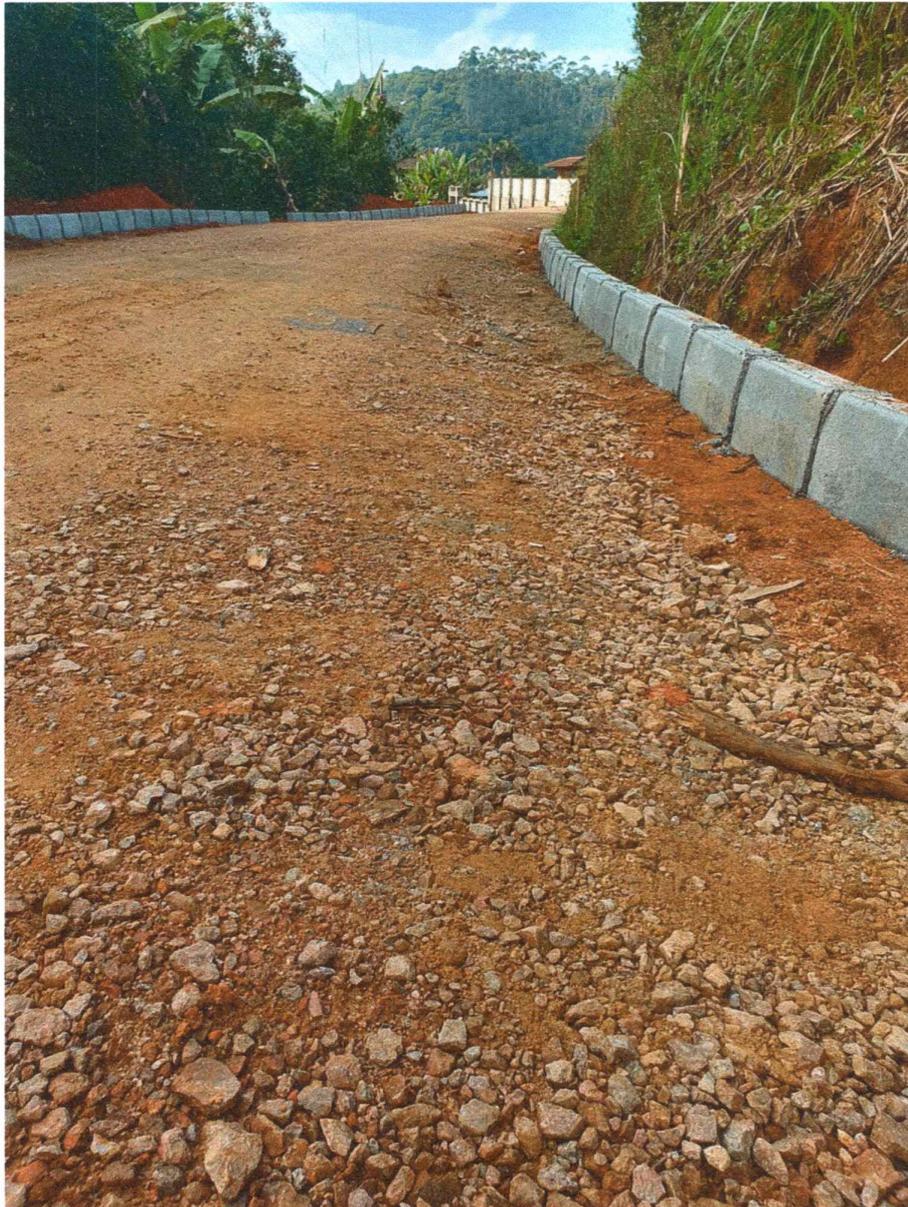
- **Valor contratado: R\$ 422.050,23** (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e vinte e três centavos).
- **Valor do aditivo: R\$ 2.141,77** (dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- Valor final do contrato após reprogramação: R\$ 424.192,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais).



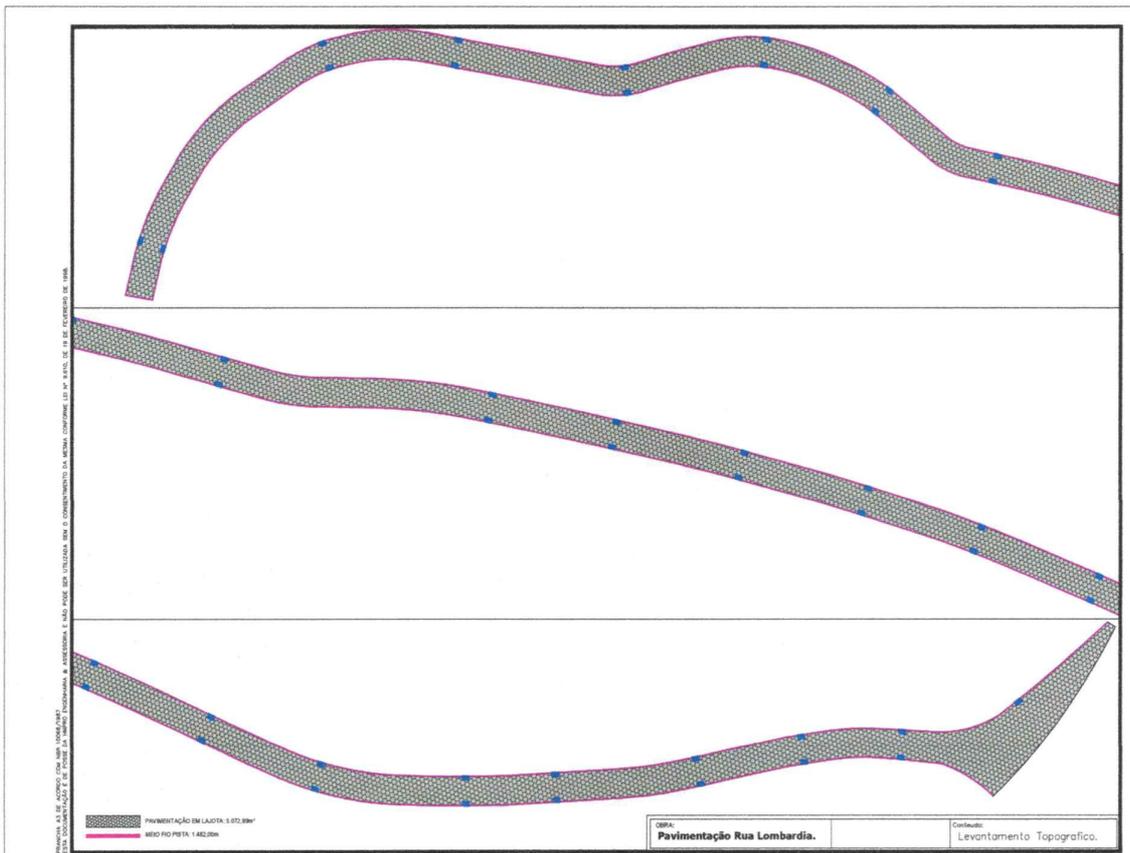
*Figura 1 - Base de Brita Graduada.*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



*Figura 2 - Base de Brita Graduada.*



*Figura 3 – As Built da Rua Lombardia.*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**Nova Trento, 19 de outubro de 2022.**

**Ricardo Bittencourt**  
Secretário M. de Transportes  
Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

**Henrique Minatti Diegoli**  
CREA/SC 164472-8  
Fiscal da Obra

**PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 067/2022 PL067/2022 TP009/2022**

Publicação N° 4273806

## TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 067/2022

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE N°. 067/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, estabelecida a na Rua Augusto Hasse nº 690, Sala 03, Bairro Benedito Cidade Indaial SC, CEP 89084-440, inscrita no CNPJ/MF n. 43.887.548/0001-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito SUPRIMIR o contrato nº. 067/2022, para dele constar a seguinte alteração:

## Cláusula Primeira – DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

## Cláusula Segunda – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 067/2022, para suprimir, a importância de R\$19.248,20 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) o que corresponde a 4,56% - do valor total da Obra, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme tabela abaixo:

Tabela da supressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	262,61 M2	R\$ 1,56	R\$ 409,67
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	28,00 M.	R\$ 43,19	R\$ 1.209,32
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	282,61 M2	R\$ 62,38	R\$ 17.629,21
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO				R\$ 19.248,20

Considerando que valor do contratado é de R\$ 422.050,23 (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e vinte e três centavos) com a supressão o valor contrato passará a ser de R\$ 402.802,03 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e dois reais e três centavos)

Justificativa – Conforme solicitada nos documentos em Anexo: Comunicação Interna 048/2022 da Secretaria de Administração e Finanças/NT, de 19 de outubro de 2022, e Justificativa assinada pelo Engenheiro, Henrique Minatti Diegoli (Fiscal de Obras) e por Ricardo Bittencourt Secretário M. de Trans Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

## Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 24 de outubro de 2022.

TIAGO DALSSASSO Prefeito Contratante	CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA. Contratada
--	--

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação	
Certidão de Tempo de Serviço		
Total de Pontos		

Ficha de Inscrição  
 Edital de Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 033/2022  
 Número da Inscrição: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_  
 Cargo: Atendente de Creche  
 Local e Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032- 2022 -PSICÓLOGO

Publicação Nº 4271721

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
 SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 032/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 032/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, Tiago Dalsasso do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 032/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Psicólogo

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Título	Pontuação: Curso Capa- citação/ Aperfeiçoamento	PONTUAÇÃO
1º	001	Marcos Fernando Martins Leonel	16/02/85	2,0	4,0	6,0

Nova Trento, 25 de Outubro de 2022.  
 Tiago Dalsasso  
 PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 - PL Nº 067/2022 - TP Nº 009/2022

Publicação Nº 4273818

TERMO ADITIVO DE VALOR  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2022

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 067/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, estabelecida a na Rua Augusto Hasse nº 690, Sala 03, Bairro Benedito Cidade Indaial SC, CEP 89084-440, inscrita no CNPJ/MF n. 43.887.548/0001-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITIVAR o contrato nº. 067/2022, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO.  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

## Cláusula Segunda – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 067/2022, para aditar, a importância de R\$ 21.389,97 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) o que corresponde a 5,07% - do valor total da Obra, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme tabela abaixo:

Tabela de aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	1373,00 M3XKM	R\$ 1,62	R\$ 2.224,26
2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	137,30 M3	R\$ 139,59	R\$ 19.165,70
VALOR TOTAL DO ADITIVO				R\$ 21.389,97

Obs; Há no presente contrato um termo de supressão no valor R\$ 19.248,20 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), assim, considera-se o presente aditivo no valor de R\$ 2.141,77 (dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), o que corresponde ao aumento de aproximadamente 0,49% do valor original do contrato.

Desta forma, considerando valor original do contratado R\$ 422.050,23 e o valor do aditivo R\$ 2.141,77 o valor do contrato após reprogramação é de R\$ 424.192,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais).

Justificativa – Conforme solicitada nos documentos em Anexo: Comunicação Interna 049/2022 da Secretaria de Administração e Finanças/ Nº 19 de outubro de 2022, e Justificativa assinada pelo Engenheiro, Henrique Minatti Diegoli (Fiscal de Obras) e por Ricardo Bittencourt Secretário M. de Trans Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

## Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 24 de outubro de 2022.

TIAGO DALSSASSO Prefeito Contratante	CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA. Contratada
--	--

DANIEL RONGALIO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Fernando Sens	2. _____ Silvio Conhaqui
---	-----------------------------